



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO N° 204 / 2016

Folha: \_\_\_\_\_

Proc: \_\_\_\_\_

Protocolo: 1194

Data 03/08/16 Hora: 9:39

Ofício: \_\_\_\_\_

Aprovado na 22-SO, realizada  
em 02.08.16 5 adendo

*✓ Presidente LUISENRE CAPELLINI*  
*Presidente da Câmara*

**ASSUNTO:** INDICAÇÃO ALTERAÇÃO DO DECRETO 613, DE 11 DE JULHO DE 2001,  
QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PELA FARMÁCIAS E DROGARIAS  
PARA ATENDIMENTO ININTERRUPTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ref:

Bertioga, 02 de Agosto de 2016.

Excelentíssimo Sr. Presidente  
Nobres Vereadores

IVAN DE CARVALHO, Vereador com assento neste Plenário, vem à  
presença de Vossa Excelênciia apresentar a presente indicação:

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Decreto Municipal 613, de 11 de julho de 2001, regulamenta o que dispõe a Lei Federal n. 5991, de 17 de dezembro de 1973, a saber:

Art. 56 - As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios.

Ocorre que no artigo 2º do citado decreto municipal, em seu inciso II, restringe o atendimento a população aos domingos das 08:00 às 22:00 horas, permitindo entendimento diverso da lei federal, bem como do próprio decreto que em seus considerandos afirma a necessidade das farmácias e drogarias garantirem atendimento contínuo por 24 (vinte quatro) horas, inclusive aos domingos e feriados.

Com base no exposto acima, bem como, na necessidade de a população solicito ao sr. Prefeito a alteração do artigo 2º do Decreto Municipal 613, dando ao mesmo a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Artigo 2º. As farmácias e drogarias, determinadas a cumprir a escala de plantão obrigatório, ficam sujeitas a cumprir o período das 22:00 (vinte duas) às 8:00 (oito) horas do dia seguinte.

Observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita.

Bertioga, 02 de Agosto de 2016.

IVAN DE CARVALHO  
Vereador - PSD